



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 497/14 – CIB / RS**

**A Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter-federativa;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013, que redefine a implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

a Portaria GM/MS nº 566, de 11 de abril de 2014, que estabelece recursos para custeio no montante anual de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para a UPA 24h - Padre Honorino João Muraro do município de Bagé;

a Resolução nº 266/14 – CIB/RS, que autoriza o repasse no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) em parcelas mensais conforme a Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013, que será transferido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;

a co-responsabilidade da SES/RS no financiamento das ações e dos serviços municipais de saúde no Estado do Rio Grande do Sul;

que as despesas de construção e de aquisição de equipamentos para as UPAs deverão ser de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, o Estado e os Municípios;

o repasse indevido das parcela 04 e 05 (abril e maio) no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), do Fundo Nacional de Saúde FNS para o Fundo Estadual de Saúde FES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Remanejar o recurso financeiro federal referente ao Complemento do teto financeiro da Alta e Média Complexidade nas competências dos meses de abril e maio (parcelas 4 e 5), num valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde – FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Bagé.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 04 setembro de 2014.

SANDRA FAGUNDES  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS